

LEI Nº 071/98

06.04.1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício de 1998.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

05.00	Dpto. de educação e Cultura
05.02	Divisão de educação e Cultura
08.42.1882-024	Manutenção do Ensino Fundamental
3132.00	Outros serviços e encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis , em 06 de abril de 1998.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal